



**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT
PREGÃO ELETRÔNICO nº 481/2024**

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de corantes, materiais e reagentes para exames de grande demanda**.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI nº 0023627922/2024 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI nº 0023636892/2024 - SES.UAD.ACM.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 21 de novembro de 2024 às 16h39min (documento SEI nº 0023623750).

1º Questionamento: *"DA ACEITAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL (I) Visando a celeridade do processo, **questionamos**: Todas as declarações, Relação de Amostras, proposta, contratos e ata de registro de preço exigidas em edital poderão ser assinadas mediante certificado digital por Procurador(a) legalmente constituído pela licitante para tal finalidade? (II) Nos casos onde é solicitado em edital a assinatura do representante legal, poderá ser substituída pelo Procurador (a) legalmente constituído pela licitante?"*

Resposta: Sim, cumpre esclarecer que toda documentação poderá ser assinada mediante certificado digital por Procurador(a) legalmente constituído pela licitante, observado os subitens 4.3, 10.8.1 e 21.4.2 do Edital e subitem 4.5.2 da minuta da Ata de Registro de Preços.

Entretanto, a empresa ou o procurador constituído, não poderá utilizar o certificado digital para assinatura de contratos e ata de registro de preço, pois deverá observar o item 21 do Edital, uma vez que, essas assinaturas deverão ser realizadas junto ao Sistema Eletrônico de Informação (SEI) pelo site da Prefeitura, observado os subitens 21.4.2 do Edital e 4.5.2 da minuta da Ata de Registro de Preços.

Por fim, a assinatura digital em documentos apresentados é válida conforme Art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

2º Questionamento: *"DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E ENVIO DA PROPOSTA ATUALIZADA O item 6 e subitens informa os campos que precisam ser preenchidos no momento do cadastramento da proposta. Vejamos: "6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO 6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 6.6.1 - valor unitário do item. 6.6.2 - marca." Ocorre que a licitação em referência é amparada pela Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos*

Administrativos) e no portal de ocorrência do certame (Portal de Compras Governamentais) os únicos campos disponíveis para preenchimento da proposta no formato da nova Lei são os seguintes (vide destaque em caixa vermelha): [...] E no item 8, subitem 8.1 e 8.2 é informado como deve ser apresentada a proposta atualizada, vejamos: "8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS 8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail. 8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro."

Diante disso, **questionamos:** (I) Com relação aos campos a serem preenchidos no momento do cadastramento da proposta, a indicação do número de Registro do produto perante a ANVISA no campo de Modelo/Versão é entendida como identificação do licitante? (II) O que seria entendido por esse Ilmo. Órgão como informação necessária e obrigatória no campo Modelo/Versão? (III) Além do mais, no momento do cadastramento da proposta é necessário a inserção apenas dos dados constantes no portal de Compras Governamentais, sem envio de nenhum anexo, seja de proposta ou habilitação? (IV) Já em atendimento que o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após negociação deverá ser encaminhada apenas pelo licitante vencedor do certame e após solicitação do Pregoeiro(a)?"

Resposta: I) e II) Cumpre esclarecer que os campos indicados são parametrizados pelo sistema eletrônico do Governo Federal - Comprasnet, portanto, não é obrigatório o preenchimento destes. O que a Participante deverá preencher é o que está sendo exigido nos subitens 6.6.1 (valor unitário do item) e 6.6.2 (marca) do Edital e, as demais informações são opcionais. Quanto à possível "identificação do licitante", cumpre esclarecer que, antes do término da fase lances, todo lançamento realizado no sistema eletrônico pelos Participantes fica oculto, seja ao Pregoeiro, seja aos demais concorrentes.

III) e IV) Exatamente. Cumpre esclarecer que, conforme a nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021, a proposta atualizada do melhor colocado nos lances e os documentos complementares (subitem 8.10) é convocada pelo Pregoeiro após a fase de lances (subitem 8.2) e, os documentos de habilitação após a aceitação (classificação) da proposta apresentada (subitem 9.1), não havendo a possibilidade de anexação antecipada de qualquer arquivo.

3º Questionamento: "DA DILATAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DA AMOSTRA E DO CNPJ PARA EMISSÃO DA NF DE REMESSA (ITEM 4 - SANGUE OCULTO - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA PESQUISA) O item 11, subitens 11.1, 11.3 e 11.4 do edital, nos informa sobre o envio das amostras, vejamos: "11.1 - Será convocado pelo Pregoeiro, o proponente classificado e habilitado para o item para apresentar obrigatoriamente amostra, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VI do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Descritivo resumido	Quantidade de amostras por item
4	24425	SANGUE OCULTO - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA PESQUISA.	50 (cinquenta) unidades, em embalagem original e lacrada.

11.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra. 11.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação. 11.4 - As amostras deverão ser entregues na Coordenação do Laboratório Municipal, sito à Rua Itajaí, nº. 268, Bairro Centro – Joinville/SC, entre 08:00 e 17:00 horas de segunda a sexta - feira, exceto feriados e pontos facultativos. 11.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo VIII).

Nesse sentido, **perguntamos:** (I) O prazo de 05 (cinco) dias úteis indicado acima é considerado para comprovação do envio OU entrega efetiva das amostras no Órgão? (II) Caso o prazo de 05 (cinco) dias úteis seja para entrega efetiva das amostras no Órgão é possível desde já considerar a dilação do referido prazo, passando para até 08 (oito) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil

subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, tendo em vista a complexidade do processo? (III) Caso o licitante vencedor já tenha fornecido o respectivo item a PREFEITURA DE JOINVILLE em decorrência da execução de processo licitatório anterior (PE 634/2022) e não haja quaisquer alteração na composição técnica do produto é possível isentar da apresentação de amostra? (IV) Qual será o CNPJ que deverá ser emitida a NF para acompanhamento dessa amostra?"

Resposta: I) Cumpre esclarecer que a exigência é pela entrega efetiva das amostras no Órgão (subitem do 11.3).

II) Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0023636892/2024 - SES.UAD.ACM: "As licitantes deverão atender na íntegra as exigências do edital, incluindo-se os prazos para a entregas das amostras; assim, não será autorizada a dilação de prazo para entrega das amostras". Destaca-se ainda que não há previsão no Edital para prorrogação de prazo de entrega das amostras.

III) A dispensa de amostras poderá ser realizada, conforme está previsto no subitem do 11.8 do Edital: "A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro."

IV) A NF poderá ser emitida à Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 ou, ao Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, conforme consta no preâmbulo da minuta do contrato.

4º Questionamento: "DA RELAÇÃO DOS CNPJS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E INFORMAÇÕES DETALHADAS DO FORMATO DE FATURAMENTO. No item 23, subitem 23.7 do edital nos informa os locais que serão entregues os produtos. Vejamos: “ a) Para a Secretaria Municipal da Saúde: Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) - Rua Itajaí, nº 268, Bairro Centro, CEP: 89201-090, Joinville- SC, Telefone: (47) 3489-7090 / 3489-7081, E-mail: laboratorio.municipal@joinville.sc.gov.br. De segunda à sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos. Das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas. b) Para o Hospital Municipal São José: Laboratório do Hospital Municipal São José (LHMSJ) - Av. Getúlio Vargas, nº 238, Bairro Anita Garibaldi, CEP: 89202-010, Telefone: (47) 3441-6646, E-mail: hmsj.uad.ala@joinville.sc.gov.br. De segunda à sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos. Das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.” Diante da informação acima, **questionamos:** (I) O faturamento ocorrerá de forma centralizada no CNPJ da Prefeitura de Joinville (83.169.623/0001-10) com entrega nas outras unidades quando este demandar o fornecimento? (II) Ou para cada uma das unidades requisitantes será emitido seu empenho com o respectivo CNPJ, de maneira individualizada? Se sim, por gentileza, poderiam nos informar o CNPJ de cada unidade?"

Resposta: I) Não, o faturamento não ocorre de forma centralizada no CNPJ da Prefeitura de Joinville. **II)** Sim, o faturamento ocorre de maneira individualizada. **III)** Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-3, Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, conforme consta no preâmbulo da minuta do contrato.

5º Questionamento: "DA APRESENTAÇÃO LICITADA (ITEM 4 - SANGUE OCULTO – TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA PESQUISA). O Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos do edital nos apresenta a quantidade máxima licitada para cada um dos itens citados acima. Vejamos (em destaque):

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	24425 - SANGUE OCULTO - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA PESQUISA. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO, EM CASSETE OU TIRA. TESTE PARA DETECÇÃO RÁPIDA DE HEMOGLOBINA	TES	29.780	4,17	124.182,60

<i>HUMANA NAS FEZES SEM A NECESSIDADE DE DIETA. SENSIBILIDADE ANALÍTICA (cut-off) de 50 ng/ml ou inferior. SENSIBILIDADE: maior ou igual a 93%; ESPECIFICIDADE: maior ou igual a 99%. KIT COMPLETO PARA EXECUÇÃO DO TESTE. ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE (+2°C a +30°C). RESULTADO DO TESTE EM NO MÁXIMO 15 MINUTOS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 50 TESTES.</i>				
---	--	--	--	--

*Acontece que, no mercado brasileiro existem diversas empresas que comercializam os testes em questão em apresentações de kit com número de testes variáveis conforme registro do respectivo produto perante a ANVISA. Diante dessa informação, **perguntamos:** (I) Para o item 4, informamos que nossa caixa/kit possui 25 testes não fracionáveis, portanto só poderíamos atender apenas o quantitativo múltiplos de 25, nesse caso do total licitado 29.780, só poderíamos fornecer 29.775 testes. Por este motivo questionamos se o saldo de 05 testes poderá ser cancelado? (II) Caso não seja possível cancelar o saldo de 5 testes do item 4, solicitamos ajuste do total licitado para múltiplos de 25 testes."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0023636892/2024 - SES.UAD.ACM:

I) *"Informamos que a presente aquisição se dará por meio de Sistema de Registro de Preços e as solicitações de entrega serão de acordo com as necessidades da Administração; informamos também que esta Secretaria da Saúde realiza as solicitações fracionadas, em quantitativos múltiplos do padrão de cada fabricante; caso o padrão do fabricante seja em kits com 20 testes, as solicitações são emitidas em múltiplos de 20, se o padrão for de 50, as solicitações são emitidas em múltiplos de 50 e assim por diante. Desta forma, a situação elencada pela empresa, da existência de saldo remanescente não ocorrerá."*

II) *"Conforme apontado na resposta anterior, o ajuste dos quantitativos solicitados de acordo com o padrão de embalagem dos fabricantes ocorrerá no momento da solicitação."*

6º Questionamento: *"DA VALIDADE EXIGIDA PARA O PRODUTO (ITEM 4 - SANGUE OCULTO - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA PESQUISA). Em relação a validade dos produtos, o item 6, subitem 6.7.9 do Anexo VI – Termo de Referência do edital nos traz a seguinte exigência. Vejamos: “6.7.9 - Os itens deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega de cada parcela, para produtos de fabricação nacional e/ou importados. Na impossibilidade do cumprimento do prazo de validade exigido, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE os motivos com a devida comprovação, a fim de que a contratada possa avaliar a possibilidade de recebimento do item ou não.” Informamos que todos os testes comercializados pela Abbott Diagnósticos Rápidos S/A são de procedência estrangeira, ou seja, após a fabricação em seus respectivos países de origem ainda demandam prazo de importação (mais ou menos 3 meses), desembaraço, etc., o que ocasiona em redução da validade fabricada até a chegada no Brasil e ainda posterior entrada em estoque, onde se considerarmos a solicitação de entrega dos produtos com validade mínima de 12 (doze) meses de seu prazo total teriam que ser entregues produtos com uma validade que não é factível dado os prazos de ocorrência de cada uma das etapas acima. Desta forma, **questionamos:** (I) Considerando a entrega parcelada e a vigência do contrato de 12 meses, é possível adequar o prazo de validade do produto no ato da entrega para no mínimo 09 (nove) meses de validade (que equivaleria a 37,5% considerando o produto com validade total de 24 meses)? (II) Ainda, caso em algum momento - e em caráter excepcional - a validade exigida não seja atendida, é possível aceitar o fornecimento mediante Carta de Compromisso de Troca pela CONTRATADA? Tratando de um Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses entendemos que o prazo acima pleiteado (09 meses de validade à transcorrer) é muito razoável para utilização dos testes sem que haja perdas."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde (conferir a Unidade), unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0023636892/2024 - SES.UAD.ACM: **I) e II)** *"Indicamos a leitura do subitem 6.7.10 do anexo VI- Termo de Referência:*

6.7.10 - Quando houver interesse da Administração Pública, o Coordenador ou Responsável Técnico do serviço poderá autorizar o recebimento de itens com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente não utilizado até a data de vencimento. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer imediatamente após a solicitação da CONTRATANTE."

Atenciosamente,

Marcio Haverroth
Pregoeiro(a) - Portaria nº 181/2024 - SEI nº 0021976547



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2024, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023628613** e o código CRC **B9D7311D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.201574-2

0023628613v9